

**Portaria nº. 014/2022**

**Estabelece o horário de saída a ser cumprido pelos trabalhadores do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região – CRESS/DF.**

**A Presidenta do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) da 8ª Região — Distrito Federal**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei 8.662/93, Resolução nº 956/2020 e Regimento Interno; **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que até a deliberação de um acordo entre o Sindicato dos profissionais deste Conselho e a gestão do CRESS-DF acerca das horas extras e banco de horas, não será permitido a permanência de funcionários dentro da sede após às 19 horas, sob pena de advertência por escrito.

**Parágrafo único.** Fica estabelecida a tolerância máxima de 10 (dez) minutos do horário supracitado e somente para situações excepcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília – DF, 15 de julho de 2022.

**Karina Aparecida Figueiredo**  
Conselheira Presidente  
CRESS da 8ª Região – DF

